

Democratização de políticas culturais - da intenção de Aloísio Magalhães à salvaguarda do Patrimônio Imaterial (1975-2001)

Amanda Gabrielle De Queiroz Costa¹

Introdução

O presente artigo pretende estudar a preservação do patrimônio cultural realizada por órgãos do Estado, pensando o seu alcance perante a população. A partir da década 1970, a criação de leis e exigências de ações no sentido de democratizar a proteção ao patrimônio cultural despertou interesse em cidadãos comuns em proteger ou oficializar seus fazeres, práticas e ofícios de cultura junto às instituições dotadas de poder de legitimação. A pesquisa investigará a relação do Estado com a população civil no tocante a interação para salvaguarda do Patrimônio Cultural dos anos 70 até o ano de 2001, data da homologação do decreto-lei 3.551 que trata do Patrimônio Imaterial no Brasil. Para uma melhor compreensão da questão do Patrimônio Cultural no período do recorte temporal, se faz necessário um passeio nos processos históricos que corroboraram para uma política de democratização no âmbito da cultura brasileira.

O tratamento do Patrimônio Cultural no Brasil

A primeira legislação referente ao patrimônio cultural no Brasil surge em 1937, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, cujo anteprojeto foi elaborado por Mário de Andrade. Com a experiência de uma pesquisa feita nas diferentes regiões da nação, Mário tinha uma concepção de patrimônio histórico e artístico que ressaltava os modos de fazer, as festas e as diversas expressões culturais do povo brasileiro, ao mesmo tempo em que buscava assegurar a diversidade e especificidade regional.

Apesar desta visão do pesquisador modernista, bastante avançada para seu tempo, o decreto aprovado não conseguiu abranger o patrimônio intangível como ele pretendia. O decreto-lei nº 25 de 1937 privilegiou os bens materiais, em especial a arquitetura barroca, eleita como genuinamente brasileira, e a colonial. Nas primeiras décadas do trabalho do SPHAN foram inúmeros os tombamentos com destaque para

¹ Mestranda pelo programa de Pós Graduação em História da Universidade Estadual do Ceará. Bolsista FUNCAP

igrejas, casas-grandes, palacetes e teatros imperiais. Mesmo com a participação de intelectuais modernistas nas secretarias de cultura e no próprio SPHAN, as marcas mais profundas desse período, foram deixadas pela atuação dos arquitetos (profissionais que compunham maior parte do Serviço de Patrimônio) numa nítida preocupação com o patrimônio material, em especial os imóveis (os chamados bens de pedra e cal). Nesse esse período, mais especificamente em 1970, o SPHAN passou a ser chamado de Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Em meados de 1968, os movimentos de *contracultura*, acontecidos em diversos países, mostraram uma necessidade do mundo ocidental em repensar seus valores tradicionais, como a hegemonia das grandes potências, a superioridade de “raças”, a inferioridade do sexo feminino. Revelando a “irrupção da enzima marginal – os negros, as mulheres, os loucos, o Terceiro Mundo – trazendo a tona sua conflitividade, pondo em crise uma concepção de cultura incapaz de dar conta do movimento, das transformações, do sentido social.”(MARTIN-BARBEIRO, 2001. p.142) Não é à toa também que datam desse período a ampliação da discussão das três obras tidas como fundadoras do pensamento sociológico brasileiro, de autoria de Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda e Caio Prado Júnior, os chamados ‘intérpretes do Brasil’, “além de terem formulado e enquadrado as questões pertinentes ao tratamento da formação, enfrentaram, malgrado a diversidade que os caracteriza, o tema da construção da nossa modernidade nos termos da nova linguagem.”²

Dentro desse contexto de inquietações e transformações sociais acontecem mobilizações de associações e de comunidades de culturas (ditas) subalternas, que vão influenciar as políticas e ações adotadas no Brasil para preservação do nosso Patrimônio cultural.

Nos anos 70 do século XX ocorre uma redefinição na política promovida pelo Estado com relação à preservação da herança formadora do Brasil. Internacionalmente, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura - UNESCO, órgão da Organização das Nações Unidas - ONU, passa a utilizar o conceito “patrimônio cultural” em substituição ao de “patrimônio histórico e artístico”, por

² ARRUDA, Maria Arminda do Nascimento. **Pensamento brasileiro e sociologia da cultura: questões de interpretação**, in: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702004000100006

compreender que a herança da cultura da humanidade sobrepõe-se aos valores da ancianidade ou apenas da arte. (ANASTASSAKIS)

Transformações como esta da UNESCO possibilitaram, no Brasil, uma abertura à população, em geral, no sentido de valorizar, preservar e abrir espaço para a participação da sociedade civil na escolha dos símbolos de sua cultura, o que até então era tarefa e privilégio dos técnicos e especialistas do IPHAN ou de secretarias de cultura. A partir da criação de instituições responsáveis pela preservação do patrimônio cultural no Brasil, da ação destes órgãos junto à população e das modificações na legislação de âmbito nacional e estadual, surge uma preocupação pública no sentido de se valorizar e salvaguardar um patrimônio cultural que se mostre representante de uma cultura tão plural como a nossa.

Em 1979, assume a presidência do IPHAN Aloísio Magalhães, o *designer* pernambucano, fundador do Centro Nacional de Referências Culturais - CNRC. Existindo desde 1975, o CNRC já possuía uma perspectiva bastante abrangente de proteção aos bens culturais, tendo como meta “um sistema referencial básico, a ser empregado na descrição e na análise da dinâmica cultural brasileira”². O CNRC amparava-se no conhecimento obtido junto às populações sobre determinados modos de fazer, conhecimentos experimentais e técnicas de preparo. Esse material, após analisado e considerado como “novo patrimônio”, era devolvido as suas comunidades na forma de produto, agora com maior condição de desenvolvimento apropriado. A metodologia desenvolvida pelo CNRC foi incorporada à Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM) após a inserção desta ao IPHAN.(FONSECA, 2000, p.119)

Das Referências Culturais ao Patrimônio Imaterial

As modificações que irão ocorrer na legislação referente ao patrimônio cultural na década de 1980 e o conceito e a institucionalização do Patrimônio Imaterial na década de 1990 são reflexos diretos das demandas por participação e por reavaliação da identidade cultural brasileira. É a historicização dessa interação entre órgãos estatais e o conhecimento popular e seus modos de fazer, e do alargamento da percepção de patrimônio cultural capaz de romper os limites do palpável e do monumental para chegar ao imaterial que pretende o presente estudo.

Dentro da história da preservação da imaterialidade cultural feita no Brasil, encontramos no Centro Nacional de Referências Culturais, criado em 1975 e

incorporado ao IPHAN em 1979, o importante papel de documentar e fomentar o “fazer popular – que por estarem inseridos na dinâmica viva do cotidiano não são considerados como bens culturais nem utilizados na formulação das políticas econômica e tecnológica”³.

A preocupação do Estado em desenvolver políticas de preservação de elementos de sua cultura surge ponte capaz de estabelecer um sentido de unificação nacional. Nessa esteira, estimulam-se símbolos geradores de identificação da população com sua nação ou com uma região para legitimar e fortalecer a instituição Estado. Esse esforço para se criar um mito da nação unida e harmônica aconteceu não só no Brasil. Em Gilberto Nogueira, falando que as origens da noção de patrimônio cultural “remontam ao surgimento dos estados nacionais e ao processo de construção da nação, traduzidos num movimento de reinvenção do passado nacional, percebemos sutilmente o interesse do Estado em crescer juntamente com a noção de união nacional.” (NOGUEIRA, 2005. p.219)

Helder de Macedo também nos fala sobre a preservação pretendida pelo Estado:

“A posição encetada pelo governo federal, assim, retomava as ressonâncias das primeiras noções de *patrimônio histórico e artístico*, providas da França desde a Revolução de 1879, que tinha como corolário a idéia de que a memória de um Estado se conservava nos testemunhos concretos de seu processo histórico de formação: os bens imóveis e as obras de arte” (MACEDO)⁴.

Assim, tem o Estado o poder de forjar uma identidade nacional em torno de símbolos, afinal “toda identidade é uma construção simbólica, o que elimina, portanto as dúvidas sobre a veracidade ou falsidade do que é produzido. Dito de outra forma, não existe uma identidade autêntica, mas uma pluralidade de identidades, construídas por diferentes grupos sociais em diferentes momentos históricos.” (ORTIZ, 1994, p.8)⁵ Pensando a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como órgão de defesa desses símbolos nacionais, deveremos situar o contexto político em que este surge. É, então, na era Vargas, que tem início, oficialmente, políticas públicas destinadas a preservar o patrimônio brasileiro. Dentro de um governo autoritário, iniciado em 1937, com o Estado Novo, “que misturava repressão com paternalismo,

³ BRASIL.MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA. **Protecao e revitalizacao do patrimonio cultural no Brasil: uma trajetoria.** . Brasília, DF: MEC/SPHAN, 1980. p.46

⁴ MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. *Cultura Tradição e Patrimônio Imaterial*

⁵ ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional.** São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 8

sem buscar interferir exageradamente na vida privada das pessoas, era um regime autoritário, não totalitário (...) rejeitava o conflito social.”⁶ Apesar da participação da vanguarda modernista, a memória que se preservou foi a de uma história harmônica, sem conflitos, portanto bem distante da diversidade cultural que compõe o Brasil desde a colônia.

Essa primeira fase do SPHAN ficou conhecida como a “fase heróica”, famosa por “salvar” monumentos em risco de degradação. Porém, nessa fase não houve espaço para o mapeamento cultural pensado por Mário de Andrade, nem tampouco para uma preocupação com a memória das camadas ditas subalternas. Pensando **memória** como conflito, devemos ressaltar que “as disputas em torno do passado, do que preservar, de como lembrar, refletem tensões e relações sociais vividas cotidianamente, em constante dinâmica e transformação, de dominação e de resistência nos diversos níveis e espaços, entre os grupos e indivíduos de determinada formação social.”⁷

Sendo assim, uma instituição responsável por preservar o patrimônio cultural brasileiro, acabou por legitimar símbolos que parecem representar uma herança católica, lusitana e de oficiais. A política de preservação do patrimônio, durante cinquenta anos, esteve assim balizada, nessa concepção fechada de patrimônio histórico e artístico, reveladora do caráter autoritário do Estado na época de sua elaboração.

Para pensar efetivamente a política de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional é preciso situar esta dentro da política cultural de uma nação, segundo Joaquim Falcão, “política cultural, no caso, é essencialmente uma política pública. Quer dizer, um conjunto articulado e fundamentado de decisões, programas, metas, recursos, instituições a partir da iniciativa do Estado.” (FALCÃO, 1984.)

Precisamos então, pensar que a política desenvolvida no Brasil sofre influências externas que balizam os projetos a serem traçados como uma forma de responder às expectativas internacionais. Uma recomendação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, fez com que se criasse, em 1947, a Comissão Nacional de Folclore (CAVALCANTI; FONSECA, 2008, P.26), que teve

⁶ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil, o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 109

⁷ Trecho retirado do artigo *Direito à memória, educação para o patrimônio e participação popular na formulação das políticas públicas patrimoniais*, no site <http://www.imopec.org.br/?q=node/310>, acessado em 21/10/2010.

importante atuação em comissões regionais, com a intenção de documentar tradições brasileiras. Em 1976, essa Comissão é incorporada à Fundação Nacional da Arte – Funarte, como Instituto Nacional do Folclore⁸. A Funarte na década de 1970 atuou dentro do Centro Nacional de Referências Culturais, na perspectiva de Aloísio Magalhães de fomentar práticas tradicionais em risco de desaparecimento, ou que estivessem sofrendo fortes modificações no seu processo.

Sobre tradições em perigo de extinção, diz Maria Cecília Londres Fonseca que

todas as ações estão fundamentadas em critérios, não apenas técnicos, como também políticos, uma vez que a representatividade dos bens em termos da diversidade social e cultural do País é essencial para que a *função de patrimônio* se realize, no sentido de que os diferentes grupos sociais possam se reconhecer nesse repertório. Mas não basta uma revisão dos critérios adotados pelas instituições que têm o dever de fazer aplicar a lei, tendo em vista a dinâmica dos valores atribuídos. É necessária também mudança de *procedimentos*, no sentido de abrir espaços para a participação da sociedade no processo de construção e de apropriação de seu patrimônio cultural. (FONSECA, 2001, p. 191)

Mario de Andrade tinha uma metodologia de inventário para estas expressões culturais, em que pretendia utilizar registros de som e de imagem e que não foi prática do IPHAN da fase heróica. Aloísio Magalhães, porém, desenvolveu um trabalho dentro das comunidades, com a metodologia de “devolver” uma prática dinamizada. O trabalho do CNRC era composto de três estágios: a *identificação* do fenômeno como relevante, subentendendo a interação para conhecimento de sua dinâmica própria; o registro através dos instrumentos adequados ou mais convenientes para classificação e *indexação* que resultem numa memória; e a *devolução* à comunidade pela ação mais adequada a cada caso.⁹ “Quando se fala em *referências culturais*, se pressupõem sujeitos para os quais essas referências façam sentido (referências para quem?). Essa perspectiva veio deslocar o foco dos bens - que em geral se impõem por sua monumentalidade, por sua riqueza, por seu “peso” material e simbólico – para a dinâmica de atribuição de sentidos e valores.” (FONSECA, 2003, 83-84)

Dentro dessa perspectiva de referência cultural, foram levados a efeito quase trinta projetos de pesquisa, tais como Artesanato Indígena no Centro-Oeste, Tecelagem

⁸ Histórico do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, retirado do sítio eletrônico: http://www.cnfcp.gov.br/interna.php?ID_Secao=1

⁹ **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, nº 20, 1984.

Popular no Triângulo Mineiro, Cerâmica de Tracunhaém, Indústrias Familiares de Imigrantes em Orleans, Estudo Multidisciplinar do Cajú¹⁰.

Retomando as experiências do CNRC, percebemos que ocorreu no Brasil, nos anos 70, uma reorientação de uma prática implementada pelo Estado de 1937 - a preservação de bens culturais, que, naquele momento, remetia primordialmente ao patrimônio cultural não consagrado. Criando, assim, as primeiras formas de identificação e de apoio que, sem tolher ou congelar essas manifestações culturais, nem aprisioná-las a valores discutíveis como o de autenticidade.

Essa ação diferenciada do CNRC abriu caminho para a salvaguarda desses bens não consagrados, com sua noção de **referência cultural**, bastante nítida nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, referentes à cultura, garantindo o direito e a expressão desta em sua diversidade, bem como fundamentou a definição de patrimônio cultural de natureza imaterial e o registro deste, legalizados no decreto 3.551.

Promulgada em 1988, no período pós-ditadura militar, a nossa Carta Magna tem a intenção de devolver direitos e garantias de direitos à sociedade civil, dentre esses direitos, alguns são considerados difusos,¹¹ é o caso dos que tratam da cultura. O artigo 215 é referente à democratização do nosso patrimônio cultural e à valorização da diversidade étnica que compõe nossa cultura. O parágrafo primeiro diz “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”¹² São ressaltadas neste artigo as culturas indígenas e afro-brasileiras, mostrando, como diz Maria Laura Cavalcanti, um “caráter compensatório e inclusivo das políticas voltadas para ao patrimônio cultural imaterial, situação que ocorre também no contexto internacional” (CASTRO; FONSECA, 2008, P.40). A forma como a Constituição veio a evidenciar o direito à memória dos diferentes grupos da sociedade brasileira é uma possibilidade investigativa. A influência da UNESCO demonstra o caráter internacional dessa mudança, devemos perceber também a necessidade das instituições brasileiras ligadas à cultura de dar visibilidade às práticas dos diversos grupos sociais que compõe nossa

¹⁰ BRASIL.MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA. **Protecao e revitalizacao do patrimonio cultural no Brasil: uma trajetoria.** . Brasília, DF: MEC/SPHAN, 1980. p.46

¹¹ Segundo Hely Lopes Mereiles, direitos difusos são caracterizados principalmente por sua indivisibilidade, ou seja, para que se satisfaça uma de seus sujeitos, deve satisfazer-se a todos, pela sua trasindividualidade e pela própria indeterminação de seus sujeitos.

¹² Constituição Federal – seção II – Da Cultura.

sociedade, resultado de pressões, vindas dos movimentos negros, que já propunham tombamento de regiões quilombolas remanescentes junto ao Iphan, ou de comunidades indígenas, que já reivindicavam direitos básicos perante as autoridades, como educação e representação política.

Utilizando ainda a Constituição Federal, no artigo 216 é norteado o conceito de patrimônio cultural explicitando que este é composto pelo patrimônio material e imaterial:

“**Art. 216** - Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão; **II** - os modos de criar, fazer e viver; **III** - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; **IV** - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; **V** - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”¹³

Aqui cabe lembrar que a proteção da imaterialidade cultural no Brasil é bastante recente, que sua execução sofre influências externas e baseia-se na Declaração dos Direitos Humanos e que cada estado brasileiro possui ritmo burocrático, intenção política e caminho técnico próprios para tratar da valorização e de sua salvaguarda.

No ano de 1997, ocorre em Fortaleza o seminário Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção, comemorando os 60 anos do Iphan e com participação da UNESCO. No seminário, o plenário considerava: “a crescente demanda social pelo reconhecimento e preservação do amplo e diversificado patrimônio cultural brasileiro, encaminhada pelos poderes públicos e pelos segmentos sociais organizados; que os bens de natureza imaterial devem ser objeto de proteção específica. E defendia a criação de instrumentos legais complementares com o objetivo de regulamentar as outras formas de acautelamento e preservação mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal.”¹⁴

¹³ Constituição Federal do Brasil – CF – 1988, Da Cultura.

¹⁴ Carta de Fortaleza, resultante do Seminário Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção, Fortaleza, 10 a 14 de novembro de 1997

A partir da Carta de Fortaleza foi elaborado o decreto 3.551 criando o registro de bens culturais de natureza imaterial. O decreto define que os registros devem ser feitos em diferentes livros, distinguindo os Saberes, as Celebrações, as Formas de expressão e os Lugares.

Se o decreto-lei 3.551 prevê a criação destes livros, onde serão documentados conhecimentos e modos de fazer, enraizados no cotidiano das comunidades, e cria, ainda, o Programa nacional do patrimônio imaterial, a metodologia adotada para este trabalho, que deve ser desenvolvido pelo Iphan, tem muito o que buscar nas **referências culturais** do CNRC de Aloísio Magalhães.

A atenção dada pelo CNRC aos bens culturais, como a tecelagem do Triângulo Mineiro ou o artesanato indígena, possibilitou um olhar para estes bens dentro do IPHAN, promoveu a difusão de fazeres populares, que, junto a mobilizações sociais, contribuiu para que outras instâncias do poder público garantissem o direito à preservação e propagação destas práticas em lei. Direitos estes expostos na própria Constituição Federal e, posteriormente, no decreto 3.551, garantindo a proteção legal do patrimônio cultural de natureza imaterial.

Hoje, a quantidade de documentos produzidos e armazenados pelos institutos históricos, arquivos (públicos e privados), museus, e também a valorização de fontes “não oficiais”, tem possibilitado olhares para a história de índios, de negros, de mulheres, de imigrantes. Sujeitos de histórias diversas, mas integradas, que compõem a história do Brasil.

A partir da geração dessas políticas culturais, então, puderam ser levantadas questões como: de que maneira se desenvolviam tais políticas direcionadas às comunidades tradicionais? Como se dava a interação de instituições oficiais com essas comunidades? Qual o papel de instituições como a UNESCO no sentido de desenvolver e recomendar políticas públicas a partir de mudanças sociais que aconteciam em diversos países? Como foi tratado o patrimônio dito imaterial antes de serem definidos seu conceito e sua legislação e como essas primeiras ações direcionaram as ações atuais? Buscando compreender as transformações sociais que fizeram com que o poder público incluísse nas suas políticas culturais uma preocupação com essas práticas, hoje identificadas como Patrimônio Imaterial.

Bibliografia:

ANASTASSAKIS, Zoy. **Um projeto de design nacional**: Aloísio Magalhães e o Centro Nacional de Referências Culturais.

BORGES, Vavy Pacheco. **O que é História**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

CASTRO, Maria Laura Viveiros de.; FONSECA, Maria Cecília Londres **Patrimônio imaterial no Brasil**, Legislação e Políticas Estaduais. Brasília: UNESCO, Educarte, 2008.

CERTEAL, Michel de. **A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CUNHA, Maria Clementina Pereira (org.). **O direito à memória**. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992.

_____. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Patrimônio imaterial e biodiversidade**. nº 32, Rio de Janeiro: IPHAN, 2005.

FALCÃO, Joaquim. Política de Preservação e Democracia, in: **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Nº 20, 1984.

FERNANDES, José Ricardo Oriá; Universidade Federal do Ceara. **O direito à memória** : a proteção jurídica ao patrimônio histórico-cultural brasileiro . 1995. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 1995.

FONSECA, Maria Cecília Londres. Referências Culturais: base para novas políticas de patrimônio in IPHAN, **Inventário Nacional de Referências Culturais**: Manual de Aplicação. Brasília: IPHAN/ Minc/DID. 2000.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2003.

HOBSBAWM, Eric, RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. São Paulo, SP: Paz e Terra, 1997.

Instituto do Patrimônio Histórico e Nacional. **Coletânea de Leis sobre Preservação do Patrimônio**. Edições do Patrimônio. Rio de Janeiro, IPHAN, 2006.

_____. **Patrimônio: Práticas e Reflexões** – Rio de Janeiro: IPHAN/ COPEDOC, 2007.

_____. **Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois**: A trajetória da salvaguarda do patrimônio imaterial o Brasil – 1936/1006, Brasília Artes Gráficas, 2006.

MAGALHÃES, Aloísio Barbosa. **E Triunfo?** A questão dos Bens Culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira / FnPM. 1985.

MARTIN-BARBEIRO, J. **Dos meios às mediações**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2001.

FALCÃO, Joaquim. Política de Preservação e Democracia, in: **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Nº 20, 1984.

NETO, João Paulo Vieira. **Direito à memória, educação para o patrimônio e participação popular na formulação das políticas públicas patrimoniais.** <http://www.imopec.org.br/?q=node/310>.

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. **Por um inventário dos sentidos** : Mário de Andrade e a concepção de patrimônio e inventário. São Paulo: Hucitec, 2005.

_____. O Centro de Referência Cultural – CERES (1976 - 1990) e o registro audiovisual da memória popular do Ceará, in: **Futuro do pretérito.** Fortaleza: Instituto Frei Tito de Alencar / Expressão Gráfica Editora, 2010.

_____. Patrimônio Cultural e novas políticas de memória, in: **Em Tempo: História, memória, educação,** Fortaleza: Imprensa Universitária, 2008.

RIBEIRO, Rafael Winter. Pesquisa e Documentação do IPHAN - Paisagem Cultural e Patrimônio. Rio de Janeiro, IPHAN / COPEDOC, 2007.

Fontes:

- Controle de Abertura de Dossiês de Estudo e Tramitação do processos de Registro de Bens de Natureza Imaterial.
- Entrevista com superintendente da Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural-COPAHC / SECULT.
- Página eletrônica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN: <http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaInicial.do>
- Decreto nº 25 de 30 de novembro de 1937
- Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000
- Decreto nº 5.753 de 13 de abril de 2006
- Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial – UNESCO, Paris, 17 de Outubro de 2003.
- Registro e mapeamento dos Bens Imateriais do estado do Ceará (governo do Estado do Ceará / Secretaria de Cultura / IEPRO – Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE)
- Revista do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 3, Rio de Janeiro, 1939
- Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 13, Rio de Janeiro, 1956
- Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 19, Rio de Janeiro,
- Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 20, Rio de Janeiro,
- Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 21, Rio de Janeiro,
- Índice Cumulativo da “Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, 1937 – 1987 (para circulação interna), janeiro de 1990
- Carta de Fortaleza – Patrimônio imaterial: estratégias e formas de proteção. Fortaleza, Novembro de 1997

- Documento do Mercosul – Carta de Mar Del Plata sobre o patrimônio intangível. Mar Del Plata, junho de 1997
- MEC. Diretrizes para Operacionalização da Política Cultural. 1983
- Ministério da Cultura/ IPHAN/Funarte. **O Registro do Patrimônio Imaterial.** Dossiê final da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial